



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248.000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 861, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“ALTERA A LEI Nº 601 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011, QUE ATUALIZA E CORRIGE A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o § 8º no art. 4º da Lei nº 601, de 08 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

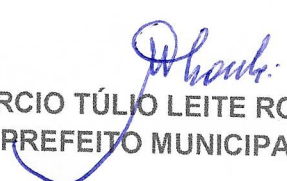
“Art. 4º (....)

§ 1º (.....)

§ 8º Fica vedado que servidores públicos ocupantes de cargos Comissionados e parentes de até terceiro grau de Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais ocupem vagas destinadas à representação da sociedade civil”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 14 de agosto de 2026.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL